



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

## **DECRETO N.º 9.570**

**De 10 de maio de 2021**

**Outorga permissão de uso de bem público, a título precário e oneroso a Pamela Susana Tobar Lares e dá outras providências.**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, considerando o constante do processo administrativo protocolado sob n.º 1494/2021 e nos termos do art. 206, § 3º da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que por meio da Lei Municipal 3.180, de 28 de maio de 2008 foi autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro de Ação Social – CAS outorgando permissão de uso de bens municipais;

**CONSIDERANDO** que nos termos do § 2º do artigo 2º a permissão administrativa poderá ser revogada a qualquer momento, por iniciativa das partes, comunicando o fato com antecedência mínima de trinta dias;

**CONSIDERANDO** que o Município comunicou a Organização da Sociedade Civil no dia 22 de fevereiro de 2021 da revogação da permissão de uso;

**CONSIDERANDO** a revogação da Lei Municipal 3.180/2008 por meio da Lei Municipal 5.234/2021;

**CONSIDERANDO** os contratos de locações celebrados com terceiros pela OSC dos bens públicos municipais, os quais perderam a eficácia com o retorno dos bens públicos à administração municipal;

**CONSIDERANDO** que os bens públicos foram locados a terceiros para o exercício de atividade comercial e que, com a rescisão contratual tais bens devem ser devolvidos a administração municipal;

**CONSIDERANDO** o interesse público presente, a fim de que tais bens continuem sendo destinados para o exercício de atividade comercial uma vez que beneficia a coletividade;



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Decreto 9.570/2021

**CONSIDERANDO** que os bens públicos podem ser utilizados pelo particular mediante ato administrativo de permissão de uso, o qual é outorgado de forma unilateral, discricionária e precária, remunerada ou gratuita;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo 1494/2021.

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica outorgada a Pamela Susana Tobar Lares, inscrito no CNPJ sob nº 26.658.439/0001-08, PERMISSÃO DE USO, a título precário e oneroso, a contar da data da assinatura o respectivo termo, o bem público conhecido como Box n.º 05 do Parque Comercial do Largo do Taboão.

Art. 2º A utilização do bem público destina-se exclusivamente para a exploração de atividades de Empanadas Artesanais La Chilena & Elgitano.

Art. 3º As condições de Permissão de Uso deverão ser consignadas em termo a ser celebrado entre as partes, conforme minuta anexa, parte integrante deste decreto, o qual deverá ser firmado como condição de eficácia deste Decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 10/05/2021**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**PUBLICADO AOS 10 DE MAIO DE 2021, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL**